LEI Nº. 1.269, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO TODOS CONTRA O MOSQUITO, CREDITADO PARA O MUNICÍPIO DE BEBERIBE PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Incentivo Todos Contra o Mosquito (ITCM), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), creditado para o Município de Beberibe pelo Governo de Estado do Ceará, será utilizado para ações de Vigilância e Controle de Arboviroses, devendo ser aplicado da seguinte forma:

I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão utilizados em ações especificas, como melhorias para endemias e ações de controle de arboviroses;

II - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão rateados entre os profissionais de saúde envolvidos diretamente nas ações realizadas no período de julho a dezembro de 2017, para o alcance dos parâmetros pactuados, como incentivo financeiro e reconhecimento pelos serviços prestados. A ser pago em igual valor, por meio de parcela única.

§ 1º Após cumpridos os objetivos constantes dos incisos I e II do *caput* deste artigo, caso exista saldo do ITCM, este deverá ser destinado para execução do Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses do Município de Beberibe.

§ 2º A quantia descrita no inc. II do *caput* deste artigo será paga mediante rateio a ser regulamentado por meio de Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 14 de fevereiro de 2019.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
Beberibe
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.269, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**, que **"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO TODOS CONTRA O MOSQUITO, CREDITADO PARA O MUNICÍPIO DE BEBERIBE PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**,foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 14 de Fevereiro de 2019, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 14 de Fevereiro de 2019.

JARLEY COLAÇO FACÓ

CHEFE DE GABINETE